

## **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

### **PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2017**

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Processo Seletivo** destinado ao provimento de vagas para estagiários descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. deste edital, regido pela Resolução n.º 02, de 29 de maio de 2015, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 30 de maio de 2015 e alterações posteriores, o Processo Seletivo rege-se á pelas disposições contidas nas instruções, que fazem parte integrante deste edital

## **I N S T R U Ç Õ E S   E S P E C I A I S**

### **1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários do Curso de Direito e à formação de cadastro reserva. O prazo de validade é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**.

1.2. O código da opção, estágio, quantidade vagas para ampla concorrência, quantidade de vagas reservadas para pessoas com deficiência, a carga horária semanal, o valor da bolsa, os requisitos mínimos exigidos e o valor de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de, especificada a seguir.

**TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, ESTÁGIO, CURSO, NÚMERO DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CARGA HORÁRIA, BOLSA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VALOR DE INSCRIÇÃO**

ESTÁGIO PARA ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO									
Cód.		Curso	AC *	PCD **	Cadastro Reserva ***	Carga Horária Semanal	Bolsa R\$	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor da inscrição
301	Estagiários	Direito	19	01	CR	20 horas	R\$ 840,00	Estudantes do Curso de Direito em Instituição superior oficial reconhecida, matriculados entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) semestre ou entre o 3º (terceiro) e 4º (quarto) ano.	R\$ 26,10

\* Vagas AC – para ampla concorrência

\*\* Vagas PCD – para pessoas com deficiência

\*\*\* Vagas CR – para cadastro reserva

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Recife/PE.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição, conforme consta na resolução nº 02, de 29 de maio de 2015, especificadas a seguir:

2.1.1. Estágio Regular, estar matriculado do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) períodos, ou 3º (terceiro) ao 4º (quarto) anos, se for seriado o regime escolar, em Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida;

2.1.2. Para este Programa de Estágio, declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública, nem está vinculado a outro programa de estágio em órgão ou entidade pública, empresa ou escritório de advocacia.

2.1.3. Por ocasião da convocação, o candidato declarará preencher os requisitos e apresentará os respectivos comprovantes.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas via *Internet*, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia **18 de janeiro às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 03 de fevereiro de 2017**, observado o horário local.

3.2. Caso o interessado ainda não tenha cadastro no site do Instituto Nosso Rumo, deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Candidato, cadastre-se agora ou acesse sua conta", no canto superior direito do site. Uma nova tela será aberta com o título "Painel do Candidato – Acesso Restrito". Na sequência, clique em "Ainda não sou cadastrado".

3.2.1. Após os procedimentos apontados no item 3.2., uma nova tela será aberta com o título "Cadastro Pessoal". Preencha todos os campos exigidos, de forma clara e correta. Ao final do preenchimento, clique em "Realizar Cadastro". Após esses procedimentos, o nome do candidato aparecerá em vermelho no canto superior esquerdo da tela, o que significa que o candidato já está cadastrado no site e dentro de sua área restrita.

3.2.2. Na sequência, o candidato deverá acessar a aba "Concursos" e, em seguida, a opção "Inscrições Abertas". Selecione Processo Seletivo desejado e clique no respectivo link. Na sequência, basta clicar no botão "Inscrição e Correção Cadastral" e no link "Faça aqui a sua inscrição". Leia a declaração na íntegra, confirme se concorda com os termos da declaração e clique em "PROSSEGUIR". Uma tela será aberta para que o candidato confirme as informações pessoais: caso haja alguma informação errada clique em "Atualizar Cadastro" e corrija os erros; do contrário, basta clicar em "Prosseguir". Enfim, a tela de inscrição será aberta. Preencha todos os campos exigidos, de forma clara e correta, e ao final clique em "REALIZAR A INSCRIÇÃO". Uma nova tela será aberta solicitando a confirmação dos dados da inscrição: caso haja alguma informação errada clique em "Voltar e Corrigir" e corrija os erros; do contrário,

basta clicar em "Confirmar Inscrição". Uma nova tela será aberta confirmando que a inscrição foi gravada com sucesso. Clique no link "Gerar Boleto" e imprima e/ou salve o Boleto Bancário.

3.3. Caso o interessado já tenha cadastro no site do Instituto Nosso Rumo, deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Candidato, cadastre-se agora ou acesse sua conta", no canto superior direito do site. Uma nova tela será aberta com o título "Painel do Candidato – Acesso Restrito". Na sequência digite seu CPF e sua senha para acesso à área do candidato.

3.3.1. Após acessar a área do candidato, basta seguir as orientações dispostas no subitem 3.2.2. para gravar sua inscrição.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **Procuradoria Geral do Estado e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **06 de fevereiro de 2017**, primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida.

3.5.2. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de vencimento, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.3. O Instituto Nosso Rumo e a **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/ adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou outras razões.

3.5.4. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.6.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

3.6.2 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.6.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.6.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.

3.7.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.7.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.7.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á data (do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.7.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.7.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição.

3.7.5. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, caso em que referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO.**

3.8. A partir **das 16h dia 08 de fevereiro de 2017**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via *Internet*, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.8.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar em "Candidato, cadastre-se agora ou acesse sua conta", no canto superior direito do site. Uma nova tela será aberta com o título "Painel do Candidato – Acesso Restrito". Na sequência digite o CPF e a senha para acesso à área do candidato e clique em "Entrar". Selecione a opção "Meus Concursos" e clique no link do respectivo concurso desejado. Ao abrir a tela de informações do concurso, clique no botão "Situação das Inscrições e 2º via de boleto" e em seguida no link "Consulta de Inscrição". Selecione a inscrição desejada e clique em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.9. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, o candidato poderá interpor recurso no período de **09 de fevereiro às 00h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Capítulo 10. DOS RECURSOS**.

3.9.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Concursos em Andamento", selecionar o concurso desejado, clicar em "Recursos", e por fim clicar no link "Recursos contra o indeferimento das inscrições". O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em "ENTRAR".

3.9.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas para o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (0xx11) 3664-7878, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30, horário local, exceto sábados, domingos e feriados, ou através do correio eletrônico (*e-mail*) **candidato@nossorumo.org.br**.

3.10. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e estágio ao qual está concorrendo e nome do **Processo Seletivo – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - 02/2017**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP.

3.10.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.10.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.10.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX, estipulado no item 3.10., deste Capítulo, serão considerados 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.



3.10.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos, e ficará em sala reservada para essa finalidade sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.10.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.10.4.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.10.5. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa deverá encaminhar solicitação ao Instituto Nosso Rumo, conforme endereço constante no item 3.10.

3.10.6. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir das **16h de 08 de fevereiro de 2017**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.10.6.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.10.6., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Concursos em Andamento", selecionar o concurso desejado, clicar em "Situação das Inscrições e 2ª via de boleto", e por fim clicar no link "Acompanhamento das Inscrições". O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a consulta é individual. Digite o CPF e a senha e clique em "ENTRAR".

3.10.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **09 de fevereiro às 00h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2017**, e seguir as instruções ali contidas.



3.10.7.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.10.7., candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Concursos em Andamento", selecionar o processo desejado, clicar em "Recursos", e por fim clicar no link "Recursos contra o resultado da análise de solicitação de condição especial". O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em "ENTRAR". Ao finalizar o recurso o site disponibilizará um protocolo, cujo número deverá ser anotado pelo candidato para futuras consultas.

3.11. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo, será feita por ocasião da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.11.1. O candidato aprovado e convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não apresentar os documentos e requisitos mínimos exigidos para o estágio terá anulados todos os atos praticados no Certame.

3.12. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas na legislação, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

4.1. O candidato que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei estadual nº 14.016, de 22 de março de 2010 e pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, estará isento do valor de inscrição deste Processo Seletivo, desde que comprove os requisitos previstos neste capítulo.

4.1.1. O pedido de isenção deverá ser realizado entre o dia **18 de janeiro às 10h** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59 do dia 19 de janeiro de 2017**, conforme se refere o item 4.1, esta isenção será possibilitada ao candidato que:

4.1.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e atender aos requisitos deste Edital.

4.1.2. O candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível no site do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)) e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.2. Será considerado nulo o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.2.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.2.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher o requerimento disponível no site do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br));
- b) não observar o período para a solicitação de isenção;
- c) tiver seu pedido indeferido pelo Ministério do Desenvolvimento Social, órgão responsável pela gestão e análise dos cadastros sociais do Governo Federal.
- d) Fornecer dados que não são compatíveis com o banco de dados do Ministério do Desenvolvimento Social.

4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, via correio eletrônico, através de postagem via Correios ou por procuração.

4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, a partir das **16h** da data provável de **24 de janeiro de 2017**, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, resultado provisório da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.5. O candidato, cujo pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, terá sua inscrição confirmada pelo Instituto Nosso Rumo. Após a divulgação do resultado da análise, antes ou após análises de recursos, o candidato deverá, até o **dia 08 de fevereiro de 2017**, acessar seu cadastro mediante acesso da área restrita, no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo **www.nossorumo.org.br** e visualizar a confirmação de inscrição. Ao acessar o endereço eletrônico, e além de confirmar a inscrição, o sistema gerará um comprovante de deferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, dessa forma, não será gerado o boleto bancário, apenas comprovante da sua inscrição.

4.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período entre **25 de janeiro às 00h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 26 de janeiro de 2017**, através do site do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**).

4.7. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), a partir das **16h** da data provável de **30 de janeiro de 2017**, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.8. Caso queiram participar do Processo Seletivo, os candidatos que tiveram indeferido o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **06 de fevereiro de 2017**, e quitado até o mesmo dia, sendo a data limite para o pagamento da inscrição.

4.9. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da vaga pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.4. Em obediência à Emenda Constitucional nº 40, de 26 de maio de 2016, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de estágio ofertadas pelos órgãos e entidade da administração direta ou indireta a serem preenchidos, aos candidatos deficientes, mediante aprovação prévia no Processo Seletivo.

5.5. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PERNAMBUCO** que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a vaga pretendida.

5.5.1. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.5.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o estágio pretendido.

5.6. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

5.6.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da vaga, será realizada pela **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco**, através de equipe multiprofissional.

5.6.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da vaga a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.7. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

5.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

5.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco – nº 02/2017**, os documentos a seguir:

5.10.1. Cópia do Laudo Médico, atualizado a menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.10.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada deste item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.11. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.10. e seus subitens, não terá a condição especial

atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

5.12. O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data provável de **08 de fevereiro de 2017**, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de candidato deficiente para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99.

5.12.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para deficientes indeferida, poderá interpor recurso no período entre **09 e 10 de fevereiro de 2017**, através do site do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**).

5.12.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para deficientes, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data provável de **14 de fevereiro de 2017**, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.13. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.14. O candidato deficiente que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.15. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.



## 6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

### TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Nível Superior			
Área	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
301 – Estagiário de Direito	Objetiva	Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Financeiro – Direito Tributário Direito Processual Civil Direito Empresarial – Direito Civil Direito do Trabalho – Processual do Trabalho	50

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Recife/PE**, na data prevista de **19 de fevereiro de 2017**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através do Edital de Convocação para as Provas a ser divulgado através da Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e **www.pge.pe.gov.br** observado o horário oficial local.

7.1.1. Para a convocação das provas, os candidatos **NÃO** receberão via Correios nenhum comunicado ou carta sobre a data, local e horário de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações para realização de sua prova, a partir de **15 de fevereiro de 2017**, através do site do Instituto Nosso Rumo e do Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1. deste Capítulo.

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

7.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

7.2.1. Após a data da prova objetiva, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **02 (dois)** dias no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o *login* no **Painel do Candidato**, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o **Processo Seletivo nº 02/2017 da Procuradoria Geral do Estado do Pernambuco**;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção **Inscrição e Correção Cadastral** e acessar o link "**Faça aqui sua correção cadastral**", efetuando a correção desejada.

7.2.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.2.3. Não serão aceitas solicitações de alterações/ correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.3., subitem 7.3.1. e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de estágio e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30 – Horário local, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.

7.3.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3. deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.4. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 1 (uma) hora**, munido de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6., será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Processo Seletivo, e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

7.6.3.3. Portar ou utilizar lápis, lapiseira, borrachas, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4. deste Edital;

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4. implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.6.7. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal.

## 7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva, será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do Capítulo 10. DOS RECURSOS, deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e **www.pge.pe.gov.br** e o Extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;



9.7.2. Obter maior número de pontos na disciplina de Direito Constitucional;

9.7.3. Obter maior número de pontos na disciplina de Direito Administrativo;

9.7.4. Obter maior número de pontos na disciplina de Direito Financeiro - Direito Tributário;

9.7.5. Obter maior número de pontos na disciplina de Direito Processual Civil;

9.7.6. Obter maior número de pontos na disciplina de Direito Empresarial - Direito Civil;

9.7.7. Obter maior número de pontos na disciplina de Direito do Trabalho – Direito Processual do Trabalho.

9.7.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos do item 9.7.8. acima, o Instituto Nosso Rumo poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

9.8.1. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação não possua cópia da Certidão solicitada ou esta não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Nosso Rumo, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à nomeação para a vaga, cabendo à Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de convocação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre a ordem de classificação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação do resultado da análise das solicitações de isenção do valor da inscrição, do resultado das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas e divulgação dos gabaritos provisórios.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

10.2.1. Para acessar o link de recurso após acessar o site **www.nossorumo.org.br**, o candidato deverá clicar na aba "Concursos em Andamento", selecionar o concurso desejado, clicar em "Recursos", e por fim clicar no link referente ao recurso desejado. O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em "ENTRAR". Ao finalizar a interposição do recurso o site disponibilizará um protocolo, cujo número deverá ser anotado pelo candidato para futuras consultas.

10.2.2. Os recursos referentes a Divulgação dos Gabaritos Provisórios após serem interpostos pelo site **www.nossorumo.org.br**, deverão ser **impressos** e protocolados no setor CEJ – Centro de Estudos Jurídicos 2º andar, localizado na sede da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco – Rua do Sol, 143 – Santo Antônio – Recife – PE Brasil CEP.: 50.010-470, conforme modelo de protocolo de recurso no anexo I.

10.2.2.1. Terá validade somente o recurso referente ao gabarito provisório interpostos e protocolados conforme itens 10.2.1 e 10.2.2.

10.2.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

10.2.3.1. Divulgação das inscrições efetivadas;

10.2.3.2. Divulgação do resultado da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição;

10.2.3.3. Divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

10.2.3.4. Divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

10.2.3.5. Divulgação dos gabaritos provisórios;

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2.2.

10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2., deste Capítulo.

10.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

10.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

10.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/ oficial.

10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.8. acima.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.9.2. Fora do prazo estabelecido;

10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente e;

10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

10.10. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco**.

11.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. A **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco** reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo seletivo.

11.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para convocação na **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco** assinarão Termo de Compromisso.

11.4. Por ocasião da convocação que antecede a assinatura do Termo de Compromisso, os estagiários classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

11.4.1. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de telefone e/ou e-mail informados pelo candidato no momento da inscrição. O candidato deverá apresentar-se a **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco** na data designada.

11.5. Os candidatos convocados deverão comparecer à Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco munidos dos documentos discriminados a seguir:

- Prova de estar matriculado do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) períodos, ou no 3º (terceiro) ao 4º (quarto) ano, em faculdade de Direito, oficial ou reconhecida;
- Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública, nem está vinculado a outro programa de estágio em órgão ou entidade Pública, empresa ou escritório de advocacia;
- Por ocasião da convocação, o candidato declarará preencher os requisitos e apresentar os respectivos comprovantes.

11.5.1. Identificada, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

11.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou admissão, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará a exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

11.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço de e-mail e telefone perante ao **Instituto Nosso Rumo e a Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.**

11.9. Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de convocação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente processo seletivo serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e **www.pge.pe.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações

**12.2. Não serão publicados resultados provisórios ou intermediários.**

12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim a homologação.

12.4. A **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.5. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site **www.nossorumo.org.br**.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço de e-mail e telefone perante ao Instituto Nosso Rumo, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a da **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco**, situada à **Rua do Sol, 143 – Santo Antônio – Recife – Pernambuco – CEP 50.010-470**.

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço de e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade da Seleção, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para assinatura do Termo de Compromisso, caso não seja localizado.

12.10. A **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco** e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail e telefone informados erroneamente.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para assinatura do Termo de Compromisso e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.12. A **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco** e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.13. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.14. A realização do certame será feita sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco** e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste concurso.



Recife, 16 de janeiro de 2017.

**ANTONIO CÉSAR CAÚLA REIS**  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**



## ANEXO I



### PROTOCOLO DE RECURSO

*(Para entrega presencial junto ao recurso interposto no site do Instituto Nosso Rumo)*

#### SOLICITAÇÃO:

À Comissão Examinadora.

Como participante do Processo seletivo para estagiário do Curso de Direito e à formação de cadastro reserva, solicito revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva, questão(ões)

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### Assinatura do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

- Interpor o recurso conforme instruções do capítulo **10. DOS RECURSOS**.
- Imprimir o recurso com protocolo emitido no site do Instituto Nosso Rumo e anexar junto a esta capa;
- No caso de recursos contra o gabarito preliminar referentes a mais de uma questão, estes deverão ser agrupados e anexados a este protocolo de recurso.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_ Número (s) de Protocolo (s): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Atendente: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **1. DIREITO CONSTITUCIONAL:**

#### a) Teoria da Constituição:

- Conceitos, características, classificação.
- Poder Constituinte, Poder derivado e Poder Decorrente.
- Classificação e hierarquia das normas constitucionais.
- Hermenêutica constitucional.

#### b) Controle de constitucionalidade:

- Conceito de inconstitucionalidade, principais sistemas, classificação e efeitos da decisão.
- Controle da constitucionalidade das leis estaduais e municipais.

#### c) Organização do Estado:

- Federalismo: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.
- Repartição de competências administrativas e legislativas.

#### d) Teoria Geral dos direitos e garantias fundamentais:

- Direitos e garantias constitucionais.
- Princípios constitucionais.
- Direitos Sociais.

#### e) Organização dos Poderes:

- Poder Executivo: atribuições e competências: Administração Pública e seus princípios na Constituição Federal

de 1988.

- Poder Legislativo: membros, atribuições, prerrogativas e imunidades; comissões parlamentares; processo

legislativo; controle interno e externo dos poderes; Tribunal de Contas.

- Poder Judiciário: membros, prerrogativas, vedações, atribuições; estrutura e organização; Conselho Nacional

de Justiça.

f) Funções essenciais à Justiça:

- Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública, Advocacia.

g) Ordem Econômica:

- Princípios gerais da atividade econômica.

- Intervenção do Estado no domínio econômico.

h) Meio Ambiente:

- Princípios ambientais.

## **2. DIREITO ADMINISTRATIVO:**

a) Regime Jurídico Administrativo dos Servidores Públicos Civis.

b) Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco).

c) Atos Administrativos.

d) Serviço Público.

e) Poder de Polícia.

f) Desapropriação.

g) Licitação.

h) Contratos Administrativos.

i) Servidores Públicos.

j) Responsabilidade Civil do Estado.

l) Bens Públicos.

## **3. DIREITO TRIBUTÁRIO:**

a) Sistema Tributário Nacional: Competência, Princípios Constitucionais Tributários, Imunidade Tributária.

b) Legislação Tributária: Vigência e Aplicação.

c) Obrigação Tributária: Fato gerador, Sujeito ativo, Sujeito passivo, Responsabilidade tributária.

d) Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão.

e) Garantia do Crédito Tributário e Administração Tributária.

#### **4. DIREITO FINANCEIRO**

- a) A Atividade Financeira do Estado
- b) Normas Gerais de Direito Financeiro
- c) A Despesa Pública
- e) A Receita Pública
- f) O Orçamento Público
- g) Leis orçamentárias: plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual.
- h) Tramitação legislativa do orçamento
- i) Execução, controle e fiscalização orçamentários. Atribuições e competências dos Tribunais de Contas.

#### **5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL:**

- a) Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais;
- b) Da Função Jurisdicional: Da Jurisdição e da Ação, Competência Interna;
- c) Dos Sujeitos do Processo: Das Partes e dos Procuradores, do Litisconsórcio e da Intervenção de Terceiros, Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz, Da Advocacia Pública;
- d) Dos Atos Processuais;
- e) Da Tutela Provisória;
- f) Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo;
- g) Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento da Sentença;
- h) Do Processo de Execução: da execução em geral, da execução por quantia certa, da execução contra a Fazenda Pública, dos Embargos à Execução, da suspensão e da extinção do processo de execução. Execução Fiscal (Lei 6.830/80);
- i) Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais;
- j) Do Mandado de Segurança (Lei Federal 12.016/09).
- l) Dos juizados especiais da fazenda pública (Lei 12.153/2009)

#### **6. DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:**

- a) Contrato individual de trabalho: conceitos, requisitos, classificação e alteração.

- b) Direitos do Trabalhador na Constituição Federal.
- c) Salário. Remuneração. Salário mínimo.
- d) Estabilidade. Indenização.
- e) Reintegração e readmissão.
- f) Férias e 13º salário.
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Opção retroativa. Mudança de regime.
- h) Extinção do Contrato de Trabalho.
- i) Rescisão.
- j) Prescrição.
- l) Regime dos empregados públicos.
- m) Terceirização. Contrato de prestação de serviços. Responsabilidade Trabalhista.
- n) Organização da Justiça do Trabalho. Competência.
- o) Processo trabalhista: reclamação trabalhista; litisconsórcio, assistência, intervenção de terceiros, recursos, prazos processuais, execução contra a Fazenda Pública, precatórios.

## **7. DIREITO CIVIL E DIREITO EMPRESARIAL:**

- a) Das Pessoas.
- b) Dos Bens.
- c) Das obrigações. Teoria Geral dos Contratos.
- d) Do Direito das Coisas: Da Posse; Dos Direitos Reais; Da Propriedade.
- e) Do Direito de Empresa: Do Empresário, Da Sociedade (especialmente Da Sociedade Limitada. Da Sociedade Anônima; do Estabelecimento; do Registro; do Nome Empresarial; dos prepostos; da escrituração.

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA**